

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Arnaldo Jardim)

*Veda temporariamente a importação
de gasolina, diesel e etanol carburante.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a emissão de autorização, de licença e de anuência prévia de importação de gasolina-A, diesel s10, diesel s500 e etanol carburante por 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A grave crise decorrente da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19) vem acarretando sérios impactos em toda a cadeia de produção e abastecimento de combustíveis, face à expressiva queda na demanda. Por esse motivo, neste momento, o Brasil se torna autossuficiente em relação a gasolinas, diesel e biocombustíveis.

Em face desse novo cenário, esta Proposição tem o objetivo de vedar temporariamente, como medida excepcional, a importação de combustíveis fósseis e renováveis, com o fundamento de:

- Preservar o parque de refino nacional de gasolinas e óleos diesel;
- Preservar a estrutura de fabricação de biocombustíveis envolvendo mais de 400 (quatrocentas) unidades espalhadas em todo território nacional;
- Garantir a manutenção de mais de 1 (um) milhão de empregos em vários segmentos dessa cadeia;
- Preservar reservas cambiais nacionais;
- E finalmente, preservar a matriz energética mais limpa e única no mundo, e que garante ao Brasil o melhor desempenho ambiental e representa 2% do Produto Interno Bruto (PIB).

Ao longo de quatro mandatos na Câmara dos Deputados como membro da Comissão de Minas e Energia e como coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Setor Sucro-Energético, tenho a convicção de que a matriz energética brasileira é um orgulho nacional e uma referência mundial.

Apesar disso, o setor, em toda a sua extensão, vem passando por uma crise inédita, devido tanto à queda no consumo de combustíveis como à crise entre a Opep e a Rússia, com a queda vertiginosa no preço do barril do petróleo e o consequente prejuízo à competitividade dos biocombustíveis, especialmente o etanol. A temporária proibição nas importações de combustíveis tem o condão, portanto, de contribuir para a sustentabilidade do setor nacional, bem como da manutenção dos milhares de empregos diretos e indiretos envolvidos.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP

